

**LEI Nº. 8.910/13
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013**

Altera o valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.309, de 9 de maio de 2003, com suas alterações, que "Cria o Programa Bolsa-Auxílio Qualificação, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O valor da bolsa-auxílio de que trata o artigo 2º da Lei nº 6.309, de 9 de maio de 2003, com suas alterações, fica fixado em R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais).


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei para o exercício de 2013 estão estimadas no valor de R\$ 786.500,00 (setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), e correrão à conta da dotação orçamentária nº 50.10.339048.08.244.0003.2069, suplementada em até 20%, se necessário.

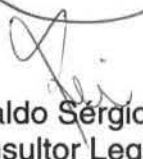
Parágrafo único. As despesas com a execução desta lei para os demais exercícios correrão à conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de fevereiro de 2013.

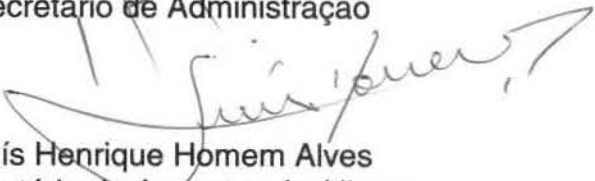

Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo


Rosângela Sossolote Rosim
Secretária de Desenvolvimento Social


José Walter Raimundo Pontes
Secretário da Fazenda


Paulo Rogério Martins Toledo
Secretário de Administração


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria
Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico Legislativa

(Projeto de Lei nº 50/13, de autoria do Poder Executivo)

